



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 412 DE 18 DE MAIO DE 2018.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BELÉM O
PROGRAMA “MULHER SUA SAÚDE
SEUS DIREITOS” E DÁ OUTRAS
PROVICÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Belém-PB, o Programa “Mulher – Sua Saúde, Seus Direitos”, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal.

§1º - O programa instituído no “caput” deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientiza-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

§2º - O programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

- I – seminários, cursos e palestras;
- II – vídeos e slides;
- III – cartilha da Mulher.

§3º - O programa ora citado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

- I – saúde da mulher;
- II – gravidez, parto e pós-parto;
- III – planejamento familiar;
- IV – prevenção da AIDS;
- V – adolescência feminina;
- VI – menopausa e terceira-idade;

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Belém
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

- VII – os direitos no trabalho;
- VIII – o direito à educação;
- IX – a mulher como cidadã.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de maio de 2018.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
PREFEITA MUNICIPAL